

PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG
Administração 2017/2020
CNPJ nº 17.990.714/0001-97

LEI MUNICIPAL Nº 954, de 19 de agosto de 2019

**REVOGA O INCISO VIII DO ART. 2º E O ART. 3º
CAPUT E SEUS PARÁGRAFOS 1º E 2º, DA LEI
MUNICIPAL Nº 693, DE 04 DE JUNHO DE 2001, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de CENTRAL DE MINAS/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu sanciono e mando promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados o inciso VIII do art. 2º e art. 3º *caput* e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 693, de 04 de junho de 2001, que **dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.**

Art. 2º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Central de Minas/MG, aos 19 de agosto de 2019, 56ª de Emancipação Política.


OTAVIANO FERREIRA DE LAIA

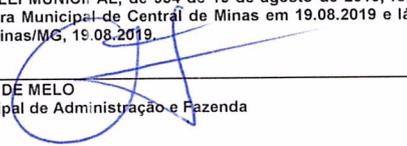
Prefeito Municipal


ELIZEU CABRAL DE MELO

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão de Publicação

Certifico e dou fé, para os devidos fins de prova de PUBLICAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº 798/2006, que a LEI MUNICIPAL, de 954 de 19 de agosto de 2019, foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Central de Minas em 19.08.2019 e lá permanecerá pelo prazo de lei. Central de Minas/MG, 19.08.2019.


ELIZEU CABRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda